



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 031, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

**RATIFICA OS CREDENCIAMENTOS
CELEBRADOS ENTRE OS PRESTADORES
AO SUS DE ATENDIMENTO
AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA
E ALTA COMPLEXIDADE, COM O ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO
DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA
CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-RJ nº 2.776 de 19 de fevereiro de 2014, que determina que o Município de **Santo Antônio de Pádua** a partir da competência de março de 2014 assumirá os recursos de média e alta complexidade, sendo estes repassados diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal;

CONSIDERANDO o período de transição da gestão municipal e a complexidade da realização do processo licitatório e credenciamento dos prestadores do SUS no Município de **Santo Antônio de Pádua**, tanto no âmbito da assistência hospitalar quanto ambulatorial;

CONSIDERANDO ainda que para o Município de **Santo Antônio de Pádua** efetuar credenciamentos das unidades prestadoras de serviços de saúde demandará um interstício temporal considerável, inclusive para atender os prazos fixados pela Lei Federal nº 8.666/93 que disciplina as licitações e contratos públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica recepcionado e ratificado pelo Município de **Santo Antônio de Pádua** todo o credenciamento, bem como o instrumento jurídico celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da sua Secretaria de Estado de Saúde e os prestadores credenciados no Sistema de Cadastro Nacional de Saúde ao SUS.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recepção dos credenciamentos do Hospital Municipal Hélio Montezano de Oliveira (CNES 3040119), Casa de Saúde e Maternidade Santa Mônica (CNES 2275228), CLINEFRON (CNES 2275260),



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

Laboratório de Análises Clínicas (CNES 2275252), LEAN (CNES 3556603), Asilo dos Velhos (CNES 3311309) e APAE Pádua (CNES 2283816), enquanto prestadores de serviços de saúde ao SUS a partir de 1º de março de 2014 caso seja da vontade dos mesmos. A Administração Municipal será obrigada a promover neste período, todos os meios necessários para licitar, na modalidade apropriada, os serviços de saúde imprescindíveis à Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde do Município de **Santo Antônio de Pádua**.

Art. 3º - Concluído o instrumento de contratualização entre o Município de **Santo Antônio de Pádua**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com os prestadores credenciados no Sistema de Cadastro Nacional de Saúde ao SUS estará automaticamente extinto os instrumentos jurídicos, ratificados neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2014.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2014.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito